



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETO Nº 022/202, DE 06 DE JUNHO DE 2023 ..	1
ATOS DO CME	1
ATO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DO CME	1
LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	2
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2023.....	2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 022/202, DE 06 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre ponto facultativo em alusão ao feriado de Corpus Christ, no Município de Presidente Kennedy – To.”.

O PREFEITO DE PRESIDENTE KENNEDY, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, inciso I, III, V, IX e XII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Kennedy, resolve:

DECRETA,

Art. 1º - É FACULTATIVO o ponto nos dias 08 e 09 de junho de 2023, em razão das festividades Cristã de CORPUS CHRISTI, nas dependências administrativas no município de Presidente Kennedy – Tocantins.

Parágrafo Único. Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos

serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competências.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, aos 06 dias do mês de Junho de 2023, 52º ano da criação de Presidente Kennedy.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Presidente Kennedy

ATOS DO CME

ATO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DO CME

Art.1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de EDUCAÇÃO de Presidente Kennedy-TO, para a Gestão 2023-2025, tendo início em **12 de Junho de 2023** e fim em **12 de Junho de 2025**.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

Titular: **Francisca Abílio Dos Santos Miranda**

Suplente: **Maria Da Luz Pereira Dos Santos Sousa**

Titular: **Claudia Araújo Biase**

Suplente: **Antonia Leite Costa**

REPRESENTANTES DOS PAIS

Titular: **Rosana Rodrigues de Almeida**

Suplente: **Regina Alves de Lemos**

REPRESENTANTES DA ENTIDADE CIVIL

Titular **Wisley Benvindo Paiva**

Suplente: **Regina Maria Cabral**

Titular: **Geraldo Cirilo Pinto**

Suplente: **Wendel Alves Sousa**

Titular: **Dayanny Cirqueira de Oliveira Vasconcelos**

Suplente: **Doracy Alves Miranda Martins**



JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Titular: **Antonio Araújo da Silva**Suplente: **Maria das Dores Cardoso da Silva Rodrigues**Titular: **Luciano Lopes Silva**Suplente: **Sônia Maria Pereira Coutinho****REPRESENTANTES DE COMERCIANTES**Titular: **Janílson Menezes de Carvalho**Suplente: **Janderson Gomes Ferreira****REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO**Titular: **Jean Carvalho Nunes**Suplente: **Fábio Félix Araújo de Sousa****LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS****AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2023****CONTRATANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

VALOR ORDINARIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 32.604,00 (trinta e dois mil e seiscentos e quatro reais)

DATA DO JULGAMENTO

14/06/2023 12:00 hr.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) PARA USO NO SISTEMA DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, VIAÇÃO E OBRAS DE PRESIDENTE KENNEDY-TO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela estimada abaixo.

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT(R\$) ESTIMADO	V. TOTAL(R\$) ESTIMADO
1	UN	76	TUBO DE CONCRE	R\$ 429,00	R\$ 32.604,00

		TO SIMPLES DIAMEN TRO DE 0,80 METROS , COMPRI MENTO DE 1,00 METRO, CLASSE PA1, TIPO MACHO DE FÊMEA.		
--	--	---	--	--

2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

2.1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

2.2 Habilitação

2.2.1 **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

2.2.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.2.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

2.2.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.2.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta



Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

2.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

2.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.3 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

2.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

2.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.3.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.3.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.3.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3.9 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.3.9.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

2.4 Habilitação econômico-financeira:

2.4.1 *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física* [\(art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021\)](#) ou de sociedade simples;

2.4.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

2.4.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

2.4.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

2.4.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os



demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

2.4.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

3. Critério de Julgamento

3.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, até o dia **14 de junho de 2023**, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-TO, qualquer interessado poderá protocolar o envelope munido da **proposta de preço** e dos **documentos de habilitação** no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, localizado na Praça Antônio dos Santos Sobrinho nº 1242, Centro, Presidente Kennedy-TO, CEP 77.745-000 oportunidade em que a Equipe de Contratação escolherá a proposta mais vantajosa.

Presidente Kennedy-TO 07 de junho de 2023.